



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 249, de 29 de maio de 2009.

Altera o Quadro de Cargos e Salários do art. 8º da Lei nº. 185, de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT e da outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se de **07** para **09** o Padrão salarial do cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, incluindo-se a alteração no quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, art. 8º da Lei 185, de 1º de Abril de 2008 - nos seguintes termos:

"Art. 8º - O Quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento":

QUADRO DE CARGOS E SALARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Nº. VAGAS	PADRÃO	CLASSE
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EM COMISSÃO				
Secretário da Câmara Municipal	2º Grau Completo	01	09	A até G
Assessor contábil	Contador	01	09	A até G
Assessor jurídico	Advogado	01	09	A até G
Assessor Técnico Legislativo	2º Grau Completo	01	09	A até G
Assessor Imprensa	2º Grau Completo	01	06	A até G
Assessor Administração	2º Grau Completo	01	04	A até G
Encarregado de Setor	1º Grau Incompleto	01	01	A até G
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Serviços Gerais	1º Grau incompleto	03	01	A até G
Vigia	1º Grau Incompleto	01	01	A até G
Repcionista	1º Grau Completo	01	02	A até G
Auxiliar Administrativo	2º Grau incompleto	01	04	A até G
Técnico em Contabilidade	2º Grau Completo	01	08	A até G
Oficial Administrativo	2º Grau Completo	01	09	A até G
TOTAL		15		



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor:

3.19011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de Junho de 2009.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 29 de maio de 2009.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal